



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX REEF
ATOrd 0011193-41.2014.5.01.0075
RECLAMANTE: SIDNEY DE ALMEIDA ARAUJO
RECLAMADO: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES E OUTROS
(38)

TRT 1ª REGIÃO

CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

SELJUD – SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DO LEILÃO JUDICIAL

EDITAL DE VENDA DIRETA CAEX Nº 34 extraído dos autos da Ação Trabalhista que **SIDNEY DE ALMEIDA ARAUJO, CPF: 006.062.847-29** move em face de **CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES, CNPJ: 12.464.553/0001-84; TRANSPORTES SANTA MARIA LTDA, CNPJ: 33.408.055/0001-94; TRANSLITORAL TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 10.463.061/0001-49; TRANSPORTES BARRA LTDA, CNPJ: 40.177.446/0001-00; TRANSPORTES FUTURO LTDA, CNPJ: 01.829.874/0001-19; VIACAO REDENTOR LTDA, CNPJ: 33.103.862/0001-07; LITORAL RIO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 00.108.876/0001-56; AUTO VIACAO TIJUCA S/A, CNPJ: 33.535.592/0001-03; AUTO VIACAO TRES AMIGOS S A, CNPJ: 33.479.213/0001-05; TEL TRANSPORTES ESTRELA SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ: 33.535.568/0001-66; VIACAO NORMANDY DO TRIANGULO LTDA, CNPJ: 33.633.926/0001-73; VIACAO MADUREIRA CANDELARIA LTDA, CNPJ: 33.419.383/0001-96; CAPRICHOSA AUTO ONIBUS LTDA, CNPJ: 33.191.990/0001-41; VIACAO VG EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 03.235.185/0001-01; EXPRESSO PEGASO EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 33.150.608/0001-51; REAL AUTO ONIBUS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 33.295.346/0001-13; TRANSLITORANEA TURISTICA LTDA, CNPJ: 12.082.984/0001-86; TRANSURB S/A, CNPJ: 01.464.420/0001-91; VIACAO NOVACAP S/A, CNPJ: 33.225.335/0001-67; VIACAO ACARI S A, CNPJ: 33.197.120/0001-80; BAIL BRAZIL SURPLUS LINE LTDA, CNPJ: 59.720.334/0001-82; LUCIO CRISTIANO CAVERSAN, CPF: 261.812.948-21; JOSE CARLOS DOS SANTOS CAVALCANTE, CPF: 118.882.718-92; ADAMO RODRIGO TRINDADE DA CUNHA, CPF: 264.397.778-58; BAIL BRASIL INVESTIMENT LTDA, CNPJ: 35.267.493/0001-05; BAIL BRAZIL INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ: 42.712.325/0001-47; B&A ACTIVE GROUP UK LTD, CNPJ: 40.054.250/0001-29; P.B. INVESTMENT EMPRESARIAL S/A, CNPJ: 07.376.572/0001-19; OX SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 40.079.347/0001-96; TRICAV INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 31.980.482/0001-17; CREDALUGUE LTDA, CNPJ: 42.771.169/0001-95; FOURCAV CAVALCANTE LTDA, CNPJ: 45.164.600/0001-**

23; HANS INSURANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ: 06.981.376/0001-00; LUTHIER INSURANCE LTDA, CNPJ: 07.789.333/0001-90; SULAMERICANA AFIANCADORA LTDA, CNPJ: 12.115.678/0001-07; FIANZA CAUCAO S/A, CNPJ: 07.758.495/0001-61; FIANZA CREDITO E CAUCAO EIRELI, CNPJ: 30.094.732/0001-59; FIANZA AGROFLORESTAL SPE S.A, CNPJ: 39.542.920/0001-77; SINCRON SERVICOS SINCRONIZADOS EM USINAGEM DE PRECISAO LTDA, CNPJ: 26.128.932/0001-08 , Processo nº 0011193-41.2014.5.01.0075, na forma abaixo, e publicado em cumprimento ao despacho de id 2213ead.

O Dr. IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização junto à CAEX – Coordenadoria de Apoio à Execução do TRT 1ª Região, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Venda Direta e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente aos devedores, na pessoa de seus representantes legais, que a venda direta do(s) bem(ns) imóvel(is) descrito(s) abaixo, penhorado(s) nestes Autos, terá início **início a partir da publicação deste edital, prosseguindo-se ininterruptamente até o dia 04/04/2025**, concedendo prazo de 30 dias no mínimo para divulgação pelos leiloeiros e corretores, cadastrados no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, junto a possíveis interessados, com apresentação de propostas exclusivamente pelos leiloeiros e corretores cadastrados, que deverão ser formalizadas nos autos.

Do Lote

Imóvel: Prédio situado na Estrada do Engenho D'água, número 755, Freguesia de Jacarepaguá, RJ Matrícula 205077, de propriedade de Litoral Rio Transportes Ltda, CNPJ 00.108.876/0001-56.

Matrícula nº: 205.077

A descrição do(s) bem(ns) se encontra em conformidade com os autos de penhora e de reavaliação de Id. 4de437e a5585d1 dos autos, e certidão do Registro de Imóveis de id e280bdb.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 36.700.000,00 (trinta e seis milhões e setecentos mil reais).

VALOR INICIAL DA VENDA DIRETA: R\$ 13.980.000,00 (treze milhões e novecentos e oitenta mil reais) acrescido da comissão de 5% (cinco por cento) a serem pagos ao leiloeiro ou corretor que intermediar a transação, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Valor de venda estabelecido a partir de proposta já existente nos autos, id 1f5fc65, DEVENDO O PROPONENTE REAPRESENTÁ-LA NO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL, conforme despacho de id 2213ead.

A avaliação do bem se encontra em estrita conformidade com os autos de penhora e reavaliação de id 4de437e a5585d1.

Cientes os interessados sobre a existência de penhoras /averbações conforme certidão de RGI acostada aos autos id e280bdb.

1ª Etapa – Dos Lances nos autos

Os lances não poderão ser inferiores ao valor inicial estabelecido.

Conforme previsão constante do art. 2º-A do Ato Conjunto 07 /2019, as propostas serão formalizadas nos autos do dia **31/03/2025 ao dia 04/04/2025**, compreendidos no prazo supracitado, sendo certificado diariamente a partir do dia 01 /04/2025 pela CAEX, no dia subsequente às propostas ofertadas, em relação a preço e prazo. A informação também será repassada por e-mail aos leiloeiros e corretores cadastrados para ciência.

1. Havendo proposta única nos autos, ao final do prazo será esta apreciada pelo Juiz Gestor da CAEX para homologação;

2. Não havendo proposta nos autos, dar-se-á por encerrada a venda direta, com subscrição do auto negativo pelo juiz gestor;

3. Em caso de apresentação de duas ou mais propostas nos autos, será dado prosseguimento à 2ª etapa, com disputa de lances ao vivo (online).

Caso o leiloeiro ou corretor não possua certificado digital que permita lance diretamente nos autos do processo, que tramita no sistema PJE, ou, em caso de qualquer problema técnico que impeça o acesso ao sistema, o lance poderá ser encaminhado através do e-mail leilaounificado@trt1.jus.br, respeitado o prazo de apresentação das propostas, sendo certificado nos autos pela CAEX dando publicidade da proposta.

2ª Etapa – Dos Lances Online

No dia **08/04/25**, será realizada via plataforma Zoom, por meio do link <https://trt1-jus-br.zoom.us/j/88908096816>, sessão para licitação entre os interessados que tenham realizado proposta por escrito nos autos e declaração do vencedor. Esta etapa final da disputa iniciará às 14h45 para ingresso dos leiloeiros e corretores no ambiente virtual, começando o pregão a partir das **15h00**, apenas podendo ofertar lances aqueles que tenham realizado proposta por escrito nos autos durante a primeira etapa. No entanto, o acesso ao ambiente virtual para acompanhamento da disputa, será franqueado aos demais interessados, pelo caráter público da alienação.

O pregão será iniciado pelo maior lance já certificado nos autos.

Não havendo mais lances entre os participantes, na forma do art. 895, §§ 7º e 8º do CPC, c/c o art. 2º-A, §1º do Ato Conjunto 7/2019 deste Tribunal, será declarada vencedora a seguinte proposta:

a) a de maior valor à vista, respeitado o preço mínimo estabelecido em edital, com preferência para a que tiver sido apresentada primeiro, em caso de empate;

b) a de maior valor parcelado, respeitado o preço mínimo estabelecido em edital;

c) em caso de empate entre propostas parceladas de mesmo valor, prevalecerá a que contemplar o menor parcelamento e, persistindo o empate, prevalecerá aquela que tiver sido apresentada primeiro.

A venda será procedida na forma do Artigo 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (isenção do Arrematante em relação a débitos anteriores à Arrematação), que determina a observância do parágrafo único do artigo 130 do CTN e do § 1º do Artigo 908 do CPC, uma vez que a venda direta é modalidade de Aquisição Originária, não se imputando ao eventual comprador responsabilidade por débitos anteriores à compra na venda direta. Débitos tributários, não tributários e de condomínio se sub-rogarão no preço alcançado na venda direta dos bens imóveis. Os débitos que venham a ser apurados serão informados nos autos. Os créditos Trabalhistas terão prioridade sobre qualquer outro, na forma do artigo 186 do CTN.

Da Homologação

Homologação da Venda Direta: Em caso de proposta vencedora com pagamento à vista, a título de sinal e como garantia, deverá o vencedor efetuar o pagamento de uma primeira parcela de, no mínimo, **20% (vinte por cento) do valor da venda direta, além dos 5% de comissão**, sobre o valor total da compra, a ser pago ao leiloeiro ou corretor que intermediar a aquisição com o comprador, mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião da homologação da venda direta, no **Banco do Brasil, agência nº 2234**, vinculado aos autos do processo piloto nº 0011193-41.2014.5.01.0075.

O valor restante deverá ser pago em **24 (vinte e quatro) horas** após a homologação da venda direta, também mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião da homologação da venda direta, no **Banco do Brasil, agência nº 2234**, vinculado aos autos do processo piloto nº 0011193-41.2014.5.01.0075.

Propostas de aquisição parcelada (CPC, art. 895), deverão contemplar pagamento de sinal de pelo menos **25% do valor ofertado, além dos 5% de**

comissão, sobre o valor total da compra, a ser pago ao leiloeiro ou corretor que intermediar a aquisição, e pagamento do saldo em até 30 vezes, com correção mensal pela variação do IPCA, garantia do parcelamento via hipoteca do próprio bem e observância das normas previstas nos parágrafos 4º e 5º do referido artigo em relação a eventual inadimplemento.

Aquele que desistir da compra, ou não efetuar o depósito do saldo remanescente, perderá o sinal dado em garantia em favor da execução e também a comissão paga ao leiloeiro. **Na hipótese de não efetivação do pagamento pelo vencedor, a arrematação será outorgada ao segundo colocado, e assim sucessivamente (sem prejuízo de aplicação de penalidade ao licitante que não honrar o lance ofertado).**

Não será devida nenhuma remuneração ou indenização ao leiloeiro, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, salvo despesas de armazenagem e custos com notificações. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da venda direta, o leiloeiro fará jus à comissão e as despesas previstas acima.

A comissão do leiloeiro ou corretor que intermediar a venda homologada é desde já fixada em 5%, valor do qual serão deduzidas as despesas com notificações comprovadas nos autos, a serem ressarcidas àquele que tenha sido indicado como responsável por sua realização.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao Juiz Gestor da CAEX, nos autos, com a antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas à data marcada para a venda direta, devendo o interessado apresentar proposta e participar de eventual disputa. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens da venda direta a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, observando-se as regras da CLT, do CPC e da Resolução 236/2016 do CNJ. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN. **Caso o executado(s), cônjuge, coproprietário, herdeiros, sucessores, eventuais locatários, ocupantes, possuidores, credores do imóvel, usufrutuários, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, com penhora anteriormente averbada,**

promitente comprador, vendedor ou terceiros interessados não sejam intimados por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimados da alienação judicial, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC. Ficam as partes acima mencionadas e possíveis interessados, direta ou indiretamente, intimados e cientificados da venda direta por meio deste edital em conformidade com a lei. Correrão por conta do comprador todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor.

Homologada a venda direta pelo juiz, a venda será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que embargos venham a ser julgados procedentes. Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização.

Em caso de dúvidas, poderão os interessados contactar a Caex - Coordenadoria de Apoio à Execução, por meio do telefone 2380-6875 ou e-mail: leilaounificado@trt1.jus.br

RIO DE JANEIRO/RJ, 14 de fevereiro de 2025.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS

Assessor



Documento assinado eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 14/02/2025, às 13:19:29 - 5177453
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25021411444826900000220771708?instancia=1>
Número do processo: 0011193-41.2014.5.01.0075
Número do documento: 25021411444826900000220771708